

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação trata-se de contratação de empresa para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, acessórios, pneus, serviços de borracharia e lavagem de veículos, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços, através de uma rede de empresas credenciadas pela contratada para atender à frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Discriminação dos serviços a serem prestados pelos fornecedores credenciados	Unidade	Classe Catmat/Catser	Item Catmat/Catser	Valor Anual
Fornecimento de peças	Un.	2590 - componentes diversos para veículos	13798 - Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo	R\$ 200.000,00
Fornecimento de mão de obra e lavagem de veículos	Sv.	871 - Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos	3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	R\$ 115.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>R\$ 315.000,00</b>
<b>Valor Total Estimado para todo o contrato (36 meses)</b>				<b>R\$ 945.000,00</b>

Item	Discriminação	Unidade	Classe Catmat/Catser	Item Catmat/Catser	Taxa de Desconto Estimada
01	Taxa de Administração anual estimada	Sv.	851 - Serviços de Agências de Emprego e Fornecimento de Pessoal	25518 - Administração / Gerenciamento- Manutenção Veículo Automotivo	-1,68%
	Taxa de Administração para todo o contrato (36 meses)				

#### 1.2.1. É importante salientar que o valor a ser licitado é tão somente do percentual da administração e/ou desconto fornecido.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com a definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6º, XV, da citada Lei de Licitações.

1.6. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO). Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme disposto na Lei Complementar (LC) n. 051/2008<sup>[1]</sup>. E definiu sua Missão Estratégica em: "Ser uma instituição acessível, resolutiva, guardiã dos valores da justiça social, priorizando o combate à criminalidade e à corrupção"<sup>[2]</sup>.

2.2. A estrutura do *parquet* tocantinense, de acordo com a Lei Orgânica do MPTO, é composta pelos órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução, Ouvidoria do Ministério Público e Auxiliares. Este compreende os Departamentos e Áreas de apoio técnico e administrativo, aos quais compete fornecer o suporte para o bom funcionamento da instituição, dando apoio aos Promotores e Procuradores de Justiça na realização das atividades finalísticas.

2.3. Entre as diversas Áreas e Departamento que compõem os serviços auxiliares da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), tem-se a Área de Transporte (TRANSP) que, entre outras incumbências, executa o suporte logístico na realização de vistorias e levantamentos técnicos pelos Centros de Apoio Operacionais (CAOPs), disponibiliza os veículos com motoristas para transportar os membros para locais de realização de audiências presenciais, inspeções, fiscalizações, vistorias *in loco*; realiza o transporte de pessoal e materiais, imprescindíveis para as manutenções prediais; empreende o apoio logístico na movimentação e instalação de mobiliários, equipamentos de informática, materiais de expediente, recebidos em Palmas e distribuídos ao interior, etc.

2.4. Para o atendimento de todas as demandas encaminhadas à Área de Transporte, a PGJ possui uma frota de 44 (quarenta e quatro) veículos, os quais encontram-se lotados na sede da PGJ em Palmas e em Promotorias do interior.

2.5. A Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nesse sentido, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de equipamentos, materiais e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e,

consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades da Procuradoria-Geral de Justiça, faz-se necessário providenciar os serviços de lavagem e manutenção dos veículos institucionais.

### **Análise do Modelo de Contratação Atual**

2.6. Atualmente a necessidade é atendida no âmbito do MPTO, por meio do Contrato n. 033/2022, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial, cujo objeto trata da *contratação de empresa para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção de veículos, através de uma rede de empresas credenciadas pela contratada para atender à frota da PGJ* que estará em vigor até 06/07/2024, consoante Processo SEI n. 19.30.1513.0001162/2021-98.

## **3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA**

### **3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:**

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 06, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

### **3.2 Previsão no PCA**

3.2.1. Foi realizada pela Unidade Demandante a solicitação extemporânea de aumento no valor da presente despesa no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, a qual foi autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, de acordo com as informações acostadas nos autos, passando a constar no PCA 2024 da seguinte forma:

Tabela 3.2.1.1. - Identificação da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024.

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90103/2023	137/2023	871 - Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos	Serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota.	05/07/24	R\$ 315.000,00

3.2.2. Em pesquisa do objeto desta contratação, verificou-se que a demanda foi categorizada no PCA/2024 no Grupo/Classe: "871 - Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos" do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), porém, a despesa se enquadra no Grupo/Classe: "851 - Serviços de Agências de Emprego e Fornecimento de Pessoal", no Item de Serviço: "25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo".

### **3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)**

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A partir das informações levantadas na fase de estudo preliminar entende-se que solução que atende às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de lavagens e manutenções (preventiva e corretiva), incluindo o orçamento das peças e serviços, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos próprios da contratada, operacionalizados por meio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender a frota da PGJ-TO.

4.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, desta PGJ para cumprimento de suas atividades essenciais.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos Internos**

5.1. A contratação engloba a implantação e operação de sistema de gerenciamento informatizado de manutenção veicular, com ampla rede de estabelecimentos credenciados, em caráter contínuo e ininterrupto.

5.2. O sistema informatizado deverá permitir a cotação de preços de produtos e serviços, abrindo possibilidade de comparação de preços com outros estabelecimentos conveniados, visando a obtenção do menor preço.

5.3. Dentre as funcionalidades oferecidas pelo sistema informatizado, deverá haver a possibilidade de emissão de relatórios gerais por veículo, por usuário, por unidade e subunidade a qualquer tempo, inclusive por 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência do contrato.

5.4. Sem custo para a contratante, durante toda a execução do contrato deverá ser fornecido suporte técnico para o sistema informatizado, incluindo manual de utilização e treinamento dos servidores indicados pela contratante para a utilização dos recursos do sistema.

5.5. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

5.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento a ser calculada pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR) - Anexo B deste Termo de Referência.

5.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, rede de oficinas, autopeças e lava-jatos, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento de serviços, insumos para manutenção veicular e higienização da frota.

5.9. A rede de estabelecimentos credenciados deverá operar com preços de mercado à vista ou à vista para cartão de crédito, quando houver diferenciação.

5.10. As peças e acessórios fornecidos deverão ser novos e originais.

5.11. Os estabelecimentos conveniados deverão disponibilizar garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias sobre as peças e serviços fornecidos.

5.12. A contratada deverá orientar os estabelecimentos conveniados sobre a operação do sistema informatizado além das condições gerais para prestação dos serviços e fornecimento de peças.

#### **Rede de estabelecimentos credenciados**

5.13. A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação prévia da rede credenciada de fornecedores de peças e serviços de manutenção automotiva, estabelecendo-se como requisito para a assinatura do contrato.

5.14. A comprovação da rede credenciada deverá ser feita mediante a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados juntamente com os contratos ou termos de adesão assinados pelos mesmos.

5.15. Dentre os credenciados devem haver fornecedores de baterias, peças mecânicas e elétricas em geral, pneus e rodas, acessórios automotivos dentre outros correlatos.

5.16. Também deverão haver prestadores de serviços de borracharia, elétrica, mecânica, lava jato, instalação de películas e acessórios além de tapeçaria.

5.17. Caso haja necessidade de realização de serviços específicos que não sejam fornecidos pela rede conveniada, a contratada poderá indicar estabelecimentos para que sejam credenciados.

5.18. Novos credenciamentos ou eventuais descredenciamentos de estabelecimentos deverão ser comunicados à contratante no endereço de e-mail [dpttransporte@mpto.mp.br](mailto:dpttransporte@mpto.mp.br) ou outro indicado pela contratante.

5.19. A rede conveniada deverá contemplar durante toda a execução do contrato, no mínimo, as localidades previstas na tabela abaixo:

**Tabela 5.19.1. localização da rede credenciada.**

<b>Municípios</b>
Alvorada
Ananás
Araguacema
Araguaçu
Araguaína
Araguatins
Arapoema
Arraias
Augustinópolis
Colinas do Tocantins
Colméia
Cristalândia
Dianópolis
Filadélfia
Formoso do Araguaia
Goiatins
Guaraí
Gurupi
Itacajá
Itaguatins
Miracema do Tocantins
Miranorte
Natividade
Novo Acordo
Palmas
Palmeirópolis
Paraíso do Tocantins
Paraná
Pedro Afonso
Peixe
Ponte Alta do Tocantins
Porto Nacional
Taguatinga
Tocantinópolis
Wanderlândia
Xambioá

#### **5.20. Requisitos de Sustentabilidade:**

5.20.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN n. 01/2010 (Compras Sustentáveis).

5.20.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **5.21. Subcontratação:**

5.21.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5.22. Garantia da contratação:

5.22.1. Não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de aquisição de material e prestação de serviços comuns.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá início imediato a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. A solução completa que se pretende obter é a disposição de meios de prover, para a frota do Ministério Público Estadual do Tocantins, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças a **preços de mercado à vista ou à vista para cartão de crédito**, por meio do acesso a fornecedores de produtos e serviços conveniados da contratada, que os pagará pelos fornecimentos e faturará mensalmente para a contratante, cobrando ou não para tanto, a taxa de administração/corretagem e deduzindo descontos possivelmente ofertados na sessão eletrônica.

6.3. Os produtos e serviços serão necessariamente de boa qualidade, o que implica em responsabilidade da contratada no convênio dos prestadores. O gerenciamento dos fornecimentos se dará pelo uso da plataforma informatizada online. Tais recursos permitirão obrigatoriamente o total controle da atividade, possibilitando verificar inconsistências e planejar despesas durante a vigência contratual.

6.4. Ocasionais irregularidades praticadas pelos conveniados serão de responsabilidade da contratada.

6.5. O sistema de gestão informatizada deverá permitir a gerência total do fornecimento, mas caso conte com instrumental voltado a gestão financeira da própria empresa não vincula a contratante, que poderá ou não utilizar tais ferramentas segundo sua conveniência. O gerenciamento de manutenção será de responsabilidade única da contratante que utilizará o sistema da contratada para obter cotações, aceitá-las, dispensá-las, ampliá-las ou reduzi-las com o fito de buscar sempre o melhor preço e maior garantia em peças e serviços.

6.6. **IMPORTANTE:** a rede de conveniados disposta pela contratada para a presente contratação será TODA a rede da contratada, ou seja, aquela que aparece em seu(s) sítio(s) de internet, na plataforma disponibilizada para gestão do serviço ou em aplicativos de smartphone.

6.7. Não será admitida, sob pena de incorrer a contratada em inexecução contratual de natureza grave, a criação de sub-rede, a redução da rede completa ou a proibição a determinados conveniados de prestarem serviço ou fornecerem produtos à contratante.

6.8. A contratada disporá de conveniados especializados na prestação dos serviços de mecânica em geral com fornecimento de peças, serviços e acessórios, reparação elétrica, funilaria e pintura em geral, borracharia, pneus, vidraçaria, carroçaria, tapeçaria e acessórios, alinhamento e balanceamento, lava jato (incluindo ducha, lavagem simples, lavagem geral, aplicação de cera, polimento cristalizado, lavagem interna: bancos, teto e assoalho [a seco]) e outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da contratante.

6.8.1. Os serviços relacionados neste Termo de Referência foram inseridos de forma exemplificativa, podendo ser incluídos outros serviços que se façam necessários para a manutenção dos veículos que compõem a frota do MPTO.

6.9. A plataforma informatizada deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota da PGJ-TO, incluindo ferramentas de filtros por estabelecimento (Razão Social e CNPJ), por data de realização dos serviços, por produto, por placa de veículo e usuário, visando apuração e controle tributário em atendimento da IN RFB nº 1234 de 2012, além de identificar o número da nota fiscal, a placa de veículo e a quilometragem.

6.9.1. Durante toda a execução do contrato deverá ser mantido cadastro no sistema com informações dos veículos e usuários.

6.9.2. Deverá haver possibilidade de validação da identidade de condutor cadastrado, permitindo a execução de qualquer operação legítima na rede de oficinas credenciadas da contratada, sendo de responsabilidade desta a solução técnica que identifique o condutor/veículo no ato da operação e que coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.9.3. O sistema deverá permitir alterações online, bloqueios/desbloqueio, troca de senhas e outros procedimentos de forma definitiva ou temporária.

6.10. Se no início da execução o sistema não se encontrar completamente funcional, precisando a contratante realizar manutenção emergencial, desde que em credenciado listado pela contratada, o agente da contratante que arcar com a despesa nessas condições deverá ser ressarcido direta e integralmente pela relativa contratada, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

6.11. Haverão de figurar conveniados prestadores de manutenção obrigatoriamente na capital e cidades do interior que disponham de Promotorias de Justiça, conforme a tabela demonstrada no subitem 5.19.1. deste TR.

6.11.1. Poderá a contratante exigir o convênio de concessionário ou oficina de seu interesse em determinada localidade com o intuito de prover manutenção preventiva de forma temporária ou permanente.

6.11.2. No ato da celebração e durante toda a execução do contrato, o licitante adjudicado deverá dispor de conveniados em todas as localidades relacionadas na tabela do item 5.19.1. deste instrumento.

6.12. Embora os efetivos prestadores de serviços sejam dispostos à contratante pelo convênio existente entre eles e a contratada, na execução dos serviços, o relacionamento se dará diretamente entre os agentes da contratante e aqueles, conforme disposto adiante. A contratada cumpre impor as condições aos conveniados:

6.12.1. Na execução da manutenção a contratante solicitará aos conveniados a execução de orçamento das peças e/ou serviços através dos sistemas disponibilizados pela contratada;

6.12.2. O sistema deverá permitir que outros conveniados interessados possam enviar cotação sobre o orçamento lançado, de modo que os agentes da contratante possam selecionar a proposta mais vantajosa;

6.12.3. Uma vez condizente com os valores do mercado local, a contratante em questão autorizará ao conveniado a execução do serviço ou aquisição das peças;

6.12.4. **Se os preços ofertados estiverem notoriamente acima da média do mercado local e o conveniado não quiser reduzi-lo, a contratante solicitará à contratada, caso inexistente, o convênio de novo prestador/fornecedor;**

6.12.5. Não sendo possível a análise do preço através de orçamentos de terceiros, a contratante estabelecerá o parâmetro de valor de mercado por outros meios – tabela de preços do fabricante, hora/homem trabalhada ou equivalente.

6.13. Além dos procedimentos anteriormente descritos, a contratada deverá exigir dos seus conveniados o seguinte:

6.13.1. Que executem os serviços com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações do fabricante e sob rigorosa observância das condições fixadas pela contratante, bem como procederem a tudo que não for explicitamente mencionado mas que seja necessário à perfeita execução do serviço.

6.13.2. Que utilizem, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e instalações necessários à completa execução dos serviços;

6.13.3. Que reparem, corrijam, substituam, desfaçam/refaçam à própria custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela contratante por execução viciada, apresentação de defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra desqualificada, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que

tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços já recebidos pela contratante, mas que cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

**6.13.4.** Que utilize somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais. Os similares, se atendidas as recomendações do fabricante do veículo, poderão ser usados desde que previamente autorizado pela Fiscalização Técnica do contrato. O conveniado não poderá valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo em casos excepcionais e com autorização específica da contratante por meio do fiscal do contrato.

**6.13.5.** Que atendam com prioridade às solicitações da contratante;

**6.13.6.** Que listem no orçamento as peças, componentes e materiais que serão utilizados ou substituídos, o custo e a quantidade de mão de obra para prévia aprovação da contratante;

**6.13.7.** Que entreguem, logo após a conclusão do serviço, o veículo limpo interna e externamente, acompanhado de todas as peças e componentes substituídos para conferência da contratante;

**6.13.8.** Que não apliquem materiais ou executem serviços sem prévia autorização da contratante.

**6.13.9.** Que forneça ao usuário documento fiscal das transações efetuadas, com a descrição dos itens consumidos, serviços prestados, data, placa e quilometragem do veículo.

**6.14.** Não serão fixados prazos mínimos para a conclusão dos serviços, haja vistas as inúmeras condições necessárias para que se cumpra um prazo em manutenção mecânica.

**6.15.** Os interessados deverão declarar que têm pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e o relacionamento com a contratante.

**6.16.** A contratada deverá capacitar, inclusive presencialmente se assim o exigir a contratante, os agentes indicados pela contratante para fiscalizar o contrato, com vistas no uso eficiente de todo o sistema, especialmente da plataforma web.

**6.17.** A contratada ficará responsável por cadastrar e capacitar, de forma permanente, os credenciados para a correta utilização do sistema.

**6.18.** A empresa contratada deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

**6.19.** No início da vigência do contrato, deverá ser designado um preposto para representar a contratada sempre que seja necessário durante a execução do contrato.

**6.19.1.** O preposto deverá estar disponível para atendimento, de forma online ou presencial, das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira.

**6.19.2.** Toda e qualquer comunicação da contratante deverá ser respondida em até 24 horas.

**6.19.3.** Os dados para contato com o preposto deverão ser enviados para o email [dptransporte@mpto.mp.br](mailto:dptransporte@mpto.mp.br) e deverão ser atualizados sempre que necessário.

**6.20.** Fica proibido, sob quaisquer circunstâncias, o bloqueio do acesso da contratante ao sistema informatizado e suas funcionalidades durante toda a execução do contrato.

**6.21.** A contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso à rede credenciada, sendo esta ação de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Obrigações da contratada**

**7.1.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto de acordo com a legislação aplicável, observando, ainda, as obrigações dispostas a seguir:

**7.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

**7.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.1.4.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

**7.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

**7.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

**7.1.10.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**7.1.11.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**7.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**7.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **Obrigações da contratante (PGJ-TO)**

**7.2.** São obrigações da contratante:

**7.2.1.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

**7.2.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

**7.2.3.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

**7.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que venham a ser solicitadas pela contratada;

- 7.2.5.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;
- 7.2.6.** Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio ao Departamento Financeiro para as providências relacionadas com o pagamento;
- 7.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;
- 7.2.9.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico;
- 7.2.10.** O PGJ-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.2.11.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.2.12.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023<sup>[3]</sup>, publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.
- 8.3.** As comunicações entre a PGJ-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- 8.4.1.** Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos<sup>[4]</sup>, ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;
- 8.4.2.** Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- 8.4.3.** Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;
- 8.5.** O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- 8.6.** Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 8.7.** A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.** A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:
- 9.1.1.** Advertência;
  - 9.1.2.** Multa;
  - 9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;
  - 9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2.** Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 9.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
  - 9.3.2.** Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
  - 9.3.3.** Multa moratória, em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
  - 9.3.4.** Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
  - 9.3.5.** Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 9.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.4.** Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**9.5.** As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

**9.6.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.7.** Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

**9.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.7.3.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.8.** A contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO**

**10.1.** Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** Mensalmente, ao final de cada etapa da execução contratual, a contratada apresentará relatório do sistema informatizado/integrado de medição prévia dos serviços executados no período, com dados detalhados dos gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos fornecedores;

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Liquidação:**

**11.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

**11.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**11.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

### **Prazo de pagamento:**

**11.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**11.6.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **Forma de pagamento:**

**11.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

**11.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como **critério de julgamento o maior desconto** previsto no art. 33, II, da mesma Lei, para escolha do contratado.

### **Exigências de Habilitação**

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

### Qualificação Econômico-Financeira

12.3. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Será exigida de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração da contratação, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente, e será pormenorizada no Edital de Licitação.

### Qualificação Técnica

12.4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado anual da contratação.

12.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

12.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se, preliminarmente, o valor anual da contratação em **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), conforme quadro abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Valor Anual
01	Fornecimento de peças	Peça	R\$ 200.000,00
02	Fornecimento de mão de obra e lavagem de veículos	Serviço	R\$ 115.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>R\$ 315.000,00</b>
<b>Valor Total Estimado para todo o contrato (36 meses)</b>			<b>R\$ 945.000,00</b>

13.2. É importante salientar que o valor a ser licitado é tão somente do percentual da administração e/ou desconto fornecido. O percentual atualizado, através de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, foi de -1,68%, conforme Mapa de Preços (0325965).

Item	Discriminação	Unidade	Classe Catmat/Catser	Item Catmat/Catser	Taxa de Desconto Estimada
01	Taxa de Administração anual estimada Taxa de Administração para todo o contrato (36 meses)	Sv.	851 - Serviços de Agências de Emprego e Fornecimento de Pessoal	25518 - Administração / Gerenciamento- Manutenção Veículo Automotivo	-1,68%

13.3. Desse modo, o valor estimado para a contratação no período de **36 (trinta e seis) meses** será de **R\$ 945.000,00** (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

13.4. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.5. O valor previsto para a contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos, segundo as necessidades da contratante.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), classificada na programação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 0701 - Procuradoria-Geral de Justiça

**Ação:** 03.122.1144.2310 - Manutenção dos Serviços de Transporte

**Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo e 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 0500 - Recursos Ordinários

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## 15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a **Área de Transportes** do MPTO pelo telefone (63) 3216-7629, ou email [dptransporte@mpto.mp.br](mailto:dptransporte@mpto.mp.br) para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

**Marla Mariana Coelho**

Mat. 121046

Eplacon

**Marcos Conceição da Silva**

Mat. 73707

Eplacon

**Alessandra Kelly Fonseca Dantas**

Mat. 123814

Eplacon

**Márcia Aparecida Arruda de Menezes**

Mat. 113912

Eplacon

**Jonh Kened Braga**

Mat. 126014

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

**DE ACORDO:**

**João Ricardo de Araújo Silva**

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

## ANEXO A

### Lista de veículos oficiais da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.

Cidade	Tipo De Veículo	Modelo	Ano	Placa
Araguaína	Caminhonete	Ranger	2016/2017	QKF-1J24
Araguaína	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWB-0673
Araguaína	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWC-7728
Araguaína	Passageiro	Gol	2016/2017	QKE-1148
Araguatins	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWB-6151
Augustinópolis	Passageiro	Gol	2016/2017	QKE-4724
Dianópolis	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWB-6152
Guaraí	Passageiro	Gol	2016/2017	QKE-4694
Gurupi	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWB-0672
Gurupi	Passageiro	Gol	2016/2017	QKE-4704
Miracema	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWB-6147
Miranorte	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWC-3063
Palmas	Caminhão	Ford Cargo 816	2018/2019	QKG-4259
Palmas	Caminhonete	L-200	2018/2019	QKH-1779
Palmas	Caminhonete	L-200	2018/2019	QKH-1799
Palmas	Caminhonete	L-200	2019/2019	QWA-7227
Palmas	Caminhonete	L-200	2019/2019	QWB-7027
Palmas	Caminhonete	Ranger	2016/2017	QKE-6924
Palmas	Carga Caminhonete	Peugeot Expert	2021/2021	RSB0H91
Palmas	Misto Utilitário	Traiblazer	2021/2022	RSB8J16
Palmas	Misto Utilitário	Traiblazer	2021/2022	RSC4F55

Palmas	Misto Utilitario	Traiblazer	2021/2022	RSC6A34*
Palmas	Passageiro	Cruze	2021/2021	RSC1B75
Palmas	Passageiro	Cruze	2021/2022	RSC1B83
Palmas	Passageiro	Cruze	2021/2022	RSC1B84
Palmas	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWC-3061
Palmas	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWC-5492
Palmas	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWC-5544
Palmas	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWC-5546
Palmas	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWC-5728
Palmas	Passageiro	Gol	2016/2017	QKE-4714
Palmas	Passageiro	Logan	2011/2012	MWZ-7708
Palmas	Passageiro	Logan	2020/2021	RSA0A66
Palmas	Passageiro	Logan	2020/2021	RSA0A75
Palmas	Passageiro	Logan	2020/2021	RSA0A76
Palmas	Passageiro	Voyage	2016/2017	QKF-9884
Palmas	Passageiro	Voyage	2016/2017	QKG-1564
Palmas	Passageiro	Voyage	2016/2017	QKH-6197
Palmas	Passageiro	Voyage	2016/2017	QKH-6207
Paraíso	Passageiro	Ford Ka	2019/2020	QWC-3066
Pedro Afonso	Passageiro	Gol	2016/2017	QKE-4744
Porto Nacional	Passageiro	Ford Ka	2016/2017	QKF-9864
Porto Nacional	Passageiro	Ford Ka	2016/2017	QWC-3057
Tocantinópolis	Passageiro	Gol	2016/2017	QKG-5867

## ANEXO B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

### 1. DEFINIÇÃO:

- 1.1. Esta seção apresenta os critérios de medição de resultados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. A fiscalização técnica dos instrumentos contratuais deve avaliar constantemente a execução do objeto, conforme este anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços de gerenciamento de manutenção de frota.
- 1.3. Os pagamentos mensais pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores, devendo haver o redimensionamento sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.5. Durante a execução do serviço, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 1.6. O fiscal do instrumento contratual deverá apresentar à contratada a avaliação da execução do serviço ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada mensalmente no Termo Circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.
- 1.6.1. A contratada deverá por assinatura no Termo Circunstanciado, tomando ciência da avaliação realizada.
- 1.7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 1.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 1.9. O fiscal poderá realizar a avaliação com periodicidade inferior à mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 1.10. O IMR será calculado pela fórmula a seguir:

$Rimr = D + Q$

Onde,

Rimr é o valor do apurado do Instrumento de Medição de Resultado para o período de faturamento do serviço;

D é o resultado da faixa de ajustes no pagamento do indicador “Disponibilidade, em dias, do sistema online de gerenciamento de manutenção”;

Q é o resultado da faixa de ajustes no pagamento do indicador “Qualidade dos serviços prestados”.

## 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de quatro indicadores:

I – Tempo, em dias, de disponibilidade do sistema online de gerenciamento de manutenção;

II – Qualidade dos serviços prestados (avaliação do atendimento da contratada e das condições gerais de atendimento das credenciadas).

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

2.4. O descumprimento de metas dos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

2.5. A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.

2.6. A ocorrência de fatores fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao fiscal do contrato.

2.7. Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela Administração, durante a execução do contrato, visando a obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.

2.7.1. Qualquer alteração dos indicadores será comunicada à contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início de sua vigência.

<b>Indicador I: Tempo, em dias, de disponibilidade do sistema online de gerenciamento de manutenção.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços de transportes.
Meta a cumprir	30(dias) de funcionamento.
Instrumento de Medição	Relatórios de controle do instrumento contratual. Avisos de indisponibilidade.
Forma de Acompanhamento	Cada ocorrência de indisponibilidade do sistema deverá ser devidamente documentada e comunicada à contratada
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	D = Soma do número de dias em que o sistema esteve 100% disponível.
Início da Vigência	Data da assinatura do instrumento contratual.
Faixas de Ajustes no Pagamento	D = 30 → 0% de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura.  D < 30 → A redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura será dado pela fórmula $(30 - D) \times 3,33\%$
Sanções	Conforme o Item 9 do Termo de Referência

<b>Indicador II: Qualidade dos serviços prestados.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	90% dos quesitos avaliados como ótimo (O) ou bom (B).
Instrumento de Medição	Registros na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.

Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de verificação in loco.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Descrito na "Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados".
Início da Vigência	Data da assinatura do instrumento contratual.
Faixas de Ajustes no Pagamento	$Y \geq 0,9 \rightarrow 0\%$ de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura.  $0,75 < Y \leq 0,9 \rightarrow 0,5\%$ de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura.  $Y \leq 0,75 \rightarrow 1,25\%$ de redução do valor contratado do serviço para apuração da nota fiscal ou fatura.
Sanções	Conforme o Item 9 do Termo de Referência.

Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.				
Item	Grau de Satisfação			
	O	B	R	I
1. Celeridade na resposta aos atendimentos solicitados à contratada.				
2. Resolutividade das demandas apresentadas à contratada.				
3. Emissão de relatórios e entrega de documentações dentro dos prazos estipulados durante o mês de referência.				
4. Celeridade nas respostas às dúvidas e comunicações relacionadas ao serviço prestado no mês de referência.				
5. Disponibilidade de atendimento da rede conveniada.				
Legenda: O – Ótimo; B – Bom; R – Regular; I – Insuficiente.				
Cálculo da pontuação				
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação.	O	B	R	I
B – Índice de Avaliação, por quesito (Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. (5)	O	B	R	I
C – Pontuação Total (Somatório dos índices de avaliação do item B para os graus e satisfação "Ótimo" e "Bom") - Indicador de qualidade.				

[1] Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

[2] <https://mpto.mp.br/portal/2015/03/16/principios>

[3] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

[4] Art. 57 do RIMPTO.



Documento assinado eletronicamente por **Jonh Kened Braga**, Encarregado de Área, em 14/06/2024, às 14:42, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 14/06/2024, às 16:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho, Encarregada de Área**, em 17/06/2024, às 10:10, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 17/06/2024, às 10:39, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 17/06/2024, às 10:39, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial**, em 17/06/2024, às 16:02, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0327957** e o código CRC **E0D924E4**.

19.30.1513.0000289/2024-89

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600